



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 01 de novembro de 2021 ANO LIV - EDIÇÃO EXTRA 03/2021

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.924, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Prorroga a vigência da quarentena de que trata o Decreto nº 18.230/2020 e suas alterações e as medidas da RETOMADA SEGURA do Plano São Paulo, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e revoga o inciso I, do art. 1º do Decreto nº 18.269/2020.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021, o prazo da quarentena previsto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 18.230, de 23 de março de 2020 e suas alterações, conforme segue:

I – será mantido o fim das restrições de horário para indústrias, comércios, serviços, atividades religiosas e demais atividades mencionadas no Decreto nº 18.847, de 17 de agosto de 2021;

II – será mantida a ocupação de até 100% (cem por cento) nestes estabelecimentos;

III – permanece obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados;

IV – os protocolos de higiene devem ser seguidos de acordo com as autoridades sanitárias;

V – estão liberados todos os tipos de eventos com controle de público, inclusive shows em pé, torcidas e pistas de dança, desde que com uso obrigatório de máscaras, respeito aos protocolos de higiene e 100% (cem por cento) dos adultos com acesso à 2ª dose da vacina (comprovado mediante a apresentação de carteira de vacinação);

VI – eventos e shows sem controle de público ainda permanecem proibidos.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III, IV e IX do artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado) e nos Decretos Estaduais nº 65.671, de 04 de maio de 2021 e nº 65.897, de 30 de julho de 2021.

Art. 3º Fica expressamente revogado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 18.269, de 05 de maio de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de outubro de 2021.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

**Serviço de Informações
à População**



www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Informática | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.